



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL N.º 1.447/2003

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote Industrial de nº 11 da Quadra 03 do Distrito Industrial ao Sr. Moisés José Rodrigues, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. Moisés José Rodrigues, o Lote Industrial de nº 11, da Quadra 03, do Distrito Industrial, na sede deste Município.

**Parágrafo Único** – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a implantação de Empresa de Fabricação e Recuperação de Máquinas e Equipamentos Industriais.

**Art.2º** - A doação será feita sob as seguintes condições:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Compra e Venda, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2003.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**

Prefeito Municipal